



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**EMENDA N° - CM**

(à MPV nº 1116, de 2022)

Ficam suprimidos os arts. 28, 30, 31 e os incisos I, III, IV, V e VII do art. 35 da Medida Provisória nº 1.116, de 2022.

SF/22657.75863-47

**JUSTIFICAÇÃO**

Além de modificar significativamente a CLT através da MP 1.116/2022, o governo também editou o Decreto nº 11.061, de 4 de maio de 2022, modificando sobremaneira a regulamentação infralegal da aprendizagem profissional, sob protestos do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT.

Em nota pública, o SINAIT ressalta que os textos foram elaborados sem a participação dos Auditores-Fiscais do Trabalho, que são os agentes públicos responsáveis por fiscalizar se as empresas estão cumprindo ou não as cotas de aprendizagem: “*A categoria, que conhece a fundo o instituto da Aprendizagem, foi pega de surpresa e reagiu com a entrega dos cargos de Coordenação de Aprendizagem nos 27 estados do País*”. De acordo com o Sindicato, “*Ao alterar quase 90% dos artigos da Lei da Aprendizagem e cerca de 70% do decreto que regulamenta o instituto, os recentes normativos podem ser classificados como mais uma reforma trabalhista*”.

Marcelo Gallo, do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), afirmou que não é possível enumerar um só ponto positivo. Ao jornal Folha de São Paulo, ele afirmou que o sentimento entre os membros da Febraeda (Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes) é de terra arrasada. “*Nossa sugestão para os deputados e senadores é que rejeitem o tema da aprendizagem na sua integralidade*”, disse.

Cabe ressaltar ainda que foi instalada na Câmara dos Deputados, em dezembro de 2021, uma Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei 6461/19, que institui o Estatuto do Aprendiz. O relator da Comissão Especial do Estatuto do Aprendiz, deputado Marco Bertaiolli (PSD-SP), considerou a MP um desrespeito com o Congresso Nacional.

A presente emenda, portanto, busca suprimir os arts. 28, 30, 31 e os incisos I, III, IV, V e VII do art. 35 da Medida Provisória nº 1.116, de 2022, que modificam



**SENADO FEDERAL**

**Gabinete do Senador Fabiano Contarato**

sobremaneira o estatuto da aprendizagem profissional inscrito na CLT, de modo antidemocrático e ao arrepio do debate em curso na Comissão Especial instalada na Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

**SENADOR FABIANO CONTARATO**

|||||  
SF/22657.75863-47